



= Prefeitura Municipal de Zacarias =

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

LEI No90/94

Autoriza a Prefeitura Municipal de Zacarias a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de Sao Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de Sao Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei.

Artigo 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de Sao Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- Assinar com a Secretária de Planejamento e Gestao do Estado de Sao Paulo o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretária;

III- Abrir crédito Adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

PARAGRAFO UNICO:- A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º:- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ao a INFRA ESTRUTURA URBANA E OBRAS CIVIS EM GERAL.

Artigo 3º:- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento Vigente, Suplementadas se necessários.

Artigo 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 07 de Julho de 1.994.


NILSON POLIZEL
PREFEITO MUNICIPAL